



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 15 de fevereiro de 2023.

Ofício nº: 74/2023

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1736/2023

PROTOCOLO	
Nº 3626	2023 HORA: 9 09
DATA 16	02 / 2023
ASSUNTO	Ofício nº 074/2023 - Encaminha Lei nº 1736/2023
ASS FUNC.	Feijó

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1736/2023, que *“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo e contém outras providências.”* sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Rubens Rewerton de Souza  
Senhora dos Remédios/MG



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1736/2023**

*“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo e contém outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), equivalente ao acumulado do INPC entre janeiro e dezembro de 2022, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**§1º.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

**§2º.** Fica autorizada a revisão em percentual superior ao previsto no *caput* deste artigo apenas aos servidores que porventura não obtenham, com a aplicação do percentual geral, o valor de um salário mínimo mensal, em respeito ao disposto no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais oportunamente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Senhora dos Remédios, 15 de fevereiro de 2023.

  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal